



Diário da Justiça

Nº 5553 ANO XLIV CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 100 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DEPARTAMENTO DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
CÂMARAS CRIMINAIS
SEÇÃO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
CONSELHO DA MAGISTRATURA
ESCOLA DA MAGISTRATURA
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA 01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
PROCESSO CÍVEL
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL
CRIME
JUIZADOS ESPECIAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 01
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO 03

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL 05
JUSTIÇA DO TRABALHO 05
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
JUSTIÇA MILITAR
JUSTIÇA FEDERAL 17

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 64
INTERIOR 68
DIVERSOS

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

INTERROMPER

as férias legais alusivas ao exercício de 1999, concedidas a **Isabel Jacomel**, matrícula n. 5124, Diretora do Departamento Administrativo símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço nº 448/99, a partir desta data, assegurando-lhe o direito de usufruir 9 (nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Maria Aparecida Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, de 1970, resolve CONCEDER licença especial aos membros do Ministério Público abaixo relacionados, para gozo em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL	COMPLEMENTAÇÃO
CELSO JAIR MAINARDI Promotor de Justiça Substituto em 2º Grau Curitiba	12659/1999	90	09/05/95	09/11/99	976/1997
JOÃO ZAIONS JUNIOR Promotor de Justiça de entrância final Curitiba	12913/1999	90	01/06/95	01/12/99	1354/1995

Curitiba, 28 de dezembro de 1999.

Gilberto Giacoia

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-9877.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Pattucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Olo Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Olo Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Newton Luz Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Nunes do Nascimento Des. Ulysses Lopes Des. Sidney Zappa Des. Clotário Portugal Neto Des. Olo Sponholz Des. J. Vidal Coelho Des. Silva Wolf Des. Osiris Fontoura Des. Carlos Hoffmann Des. Troiano Netto Des. Telmo Cherem Des. Darcy Nasser de Melo Des. Angelo Zattar Des. Altair Pattucci Des. Antonio Gomes da Silva Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Fleury Fernandes Des. Pacheco Rocha Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO Des. Nunes do Nascimento Des. Angelo Zattar Des. Sidney Zappa Des. Antonio Gomes da Silva Des. Olo Sponholz Des. Jesus Sarrão Des. Silva Wolf Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Darcy Nasser de Melo Des. Hélio Engelhardt Des. Tadeu Costa Des. Octávio Valeixo Des. Accácio Cambi Des. Sidney Mora Des. Pacheco Rocha Des. Dilmir Kessler Des. Trota Telles Des. Nério Spessato Ferreira Des. Moacir Guimarães Des. Hélio Engelhardt Des. Ulysses Lopes Des. Regina Afonso Portes Des. Clotário Portugal Neto Des. Cordeiro Cléve Des. J. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Telmo Cherem

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACIÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA "Sala "Des. Costa Pinto" DR. ROSANA FACHIN QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFI MARON FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. RAITANI CONDESSA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. SÉRGIO ARENHART DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. RAITANI CONDESSA DR. ROSANA FACHIN

3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. LEONARDO LUSTOSA - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RBAS DR. WALDOMIRO NAMUR 2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. ELI DE SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLÉS MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS 3º GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCACÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Geral

José Luiz da Rocha Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Direto: - (41) 352-2388

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da

Justiça e Ato do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

Fotocópias

Formato Diário Oficial(A3-29X42cm)

Unidade.....0,10

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 2026

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o vencido no protocolo nº 10472/1999-MP/PR - Centro Cívico, e na Resolução nº 468/1999 - CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor da doutora CRISTINA CORSO RUARO, Promotora de Justiça de entrância intermediária da comarca de Castro, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, relativo ao período compreendido entre 27/01/94 e 05/09/94, prestado ao Tribunal Regional do Trabalho, como ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Referência NS-II, Classe "C", nos termos do artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual, e inciso I, do art. 130, da Lei 6174/70, descontado o paralelo com a advocacia.

Curitiba, 28 de dezembro de 1999.

GILBERTO GIACOIA Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2027

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 35, § 5º, da Constituição Estadual, e 202, § 2º, da Constituição Federal, resolve MANDAR CONTAR, para efeito de aposentadoria, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado o tempo de serviço indicado, prestado à iniciativa privada, sob o regime da LOPS, já descontado o o tempo em paralelo com o exercício da advocacia:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTAÇÃO, PROTOCOLO, ANOS, MESES, DIAS, DATA INICIAL, DATA FINAL. Row: CRISTINA CORSO RUARO, 10742/1999, 04, 08, 16, 01/10/86, 17/06/91

comarca de entrância intermediária de Castro

R.G. 8.029.019.273

Curitiba, 28 de dezembro de 1999.

GILBERTO GIACOIA Procurador-Geral de Justiça RESOLUÇÃO Nº 2028

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para efeitos de adicionais, o seguinte tempo de serviço, relativo ao exercício da advocacia:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTAÇÃO, PROTOCOLO, MESES, DIAS, DATA INICIAL, DATA FINAL. Row: MARCO A. DA S. CORREIA, 10406/1998, 11, 05, 27/04/90, 02/04/91

Promotor de Justiça da comarca de entrância intermediária de Marialva

R.G.nº 1.643.889/PR

Curitiba, 28 de dezembro de 1999.

GILBERTO GIACOIA Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 2029

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve MANDAR CONTAR, em favor do membro do Ministério Público abaixo relacionado, para efeitos de adicionais, o seguinte tempo de serviço, relativo ao exercício da advocacia, já descontado o tempo em paralelo com o ingresso no Ministério Público:

Table with columns: NOME/CARGO/LOTAÇÃO, PROTOCOLO, ANOS, MESES, DIAS, DATA INICIAL, DATA FINAL. Row: MARCOS JOSÉ P. SOARES, 12031/1999, 03, 11, 15, 09/06/93, 09/06/95

Promotor de Justiça da
comarca de entrância
inicial de Barbosa Ferraz

30/08/95 21/08/97

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 015

R.G. nº 6.786.753-2/RJ

Curitiba, 28 de dezembro de 1999.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
RESOLUÇÃO Nº 2030

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o vencido no protocolo nº 11668/1999-MP/PR-Centro Cívico, e na Resolução nº 473/1999-CSMP, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do doutor **HÉLIO DE OLIVEIRA CARDOSO**, Promotor de Justiça de entrância final, da Comarca de Londrina, para efeitos de aposentadoria, com base no artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual e artigo 202, § da Constituição Federal, o seguinte tempo de serviço:

- a) - 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, prestado à Alfaiataria Aurora, referente aos períodos de 01/09/71 a 30/10/73 e 01/09/74 a 24/02/75;
- b) - 01 (um) ano e 10 (dez) meses, prestado à Empresa Bazar Gaspar, referente ao período de 01/11/69 a 31/08/71.

Curitiba, 28 de dezembro de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 010

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido no protocolado nº 57/2000-MP/PR, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora CLAUDIA KLEINA FERNANDES DA SILVA, referentes ao exercício de 2000, a partir de 10 de janeiro do fluente ano, assegurando-lhe a fruição dos 23 (vinte e três) dias restantes para época oportuna.

Curitiba, 06 de janeiro de 2000.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

RAFAEL KOTAKA
Diretor do DRH/PGJ

PORTARIA Nº 011

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido no protocolado nº 13205/99-MP/PR, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias da servidora LUCIANA CLETO, referentes ao exercício de 2000, a partir de 5 de janeiro do fluente ano, assegurando-lhe a fruição dos 28 (vinte e oito) dias restantes para época oportuna.

Curitiba, 06 de janeiro de 2000.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

RAFAEL KOTAKA
Diretor do DRH/PGJ

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 014

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido no protocolado nº 12968/99-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG nº 3.211.075-4/PR, para atuar como preposto do Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de reclamação trabalhista requerida por Ivaldete Zikert Soares, perante a 09ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, tendo em vista o contido no protocolado nº 13110/99-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o servidor MILTON NASCIMENTO DE PAULA FILHO, RG nº 3.211.075-4/PR, para atuar como preposto do Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos de reclamação trabalhista requerida por Sandra Cardoso, perante a 09ª Junta de Conciliação e Julgamento de Curitiba.

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Procurador de Justiça
Diretor-Geral

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Corregedoria- Geral

PORTARIA Nº 01/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução nº 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o plantão criminal da comarca de CASCAVEL, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000

31/01/00 usque 1º/02/00	Dra. Cláudia Tonetti Biazus
1º/02/00 usque 08/02/00	Dr. João Carlos Madureira
08/02/00 usque 15/02/00	Dr. Carlos Bachinski
15/02/00 usque 22/02/00	Dr. Henrique Cesar Alves Cleto
22/02/00 usque 29/02/00	Dra. Hirminia Dorigan de Matos

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PORTARIA Nº 02/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução nº 129/93-PGJ, e à vista da disciplina

instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de CURITIBA, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000

31/01/00	usque	08/02/00	Dr. José Américo Penteado de Carvalho
08/02/00	usque	15/02/00	Dra. Lúcia Inez Giacomitti Andrich
15/02/00	usque	22/02/00	Dra. Cibele Cristina Freitas de Resende
22/02/00	usque	29/02/00	Dra. Maria Lúcia Figueiredo Moreira

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento n.º 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PORTARIA N.º 03/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de FOZ DO IGUAÇU, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000

31/01/00	usque	1º/02/00	Dr. Luiz Francisco Barleta Marchioratto
1º/02/00	usque	08/02/00	Dra. Daniella Sandrini Bassi
08/02/00	usque	15/02/00	Dr. Atanagildo Cordeiro do Amaral
15/02/00	usque	22/02/00	Dr. Acir Bueno de Camargo
22/02/00	usque	29/02/00	Dr. Cândido Furtado Maia Neto

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento n.º 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PORTARIA N.º 04/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos

termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de LONDRINA, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000

31/01/00	usque	1º/02/00	Dr. Edina Maria Silva de Paula
1º/02/00	usque	08/02/00	Dr. Rogério Moreira Orrutea
08/02/00	usque	15/02/00	Dr. Marcos Neri de Almeida
15/02/00	usque	22/02/00	Dr. Cláudio Rubino Zuan Esteves
22/02/00	usque	29/02/00	Dr. Paulo Cesar Vieira Tavares

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento n.º 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PORTARIA N.º 05/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina instituída pela Resolução n.º 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de MARINGÁ, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000

31/01/00	usque	1º/02/00	Dra. Simone Rodrigues Borba
1º/02/00	usque	08/02/00	Dra. Stella M. S. Ferreira Pinheiro
08/02/00	usque	15/02/00	Dr. Edson Aparecido Cemensati
15/02/00	usque	22/02/00	Dr. Valéria Seyr
22/02/00	usque	29/02/00	Dr. Washington Luiz Santos

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento n.º 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PORTARIA N.º 06/2000

O Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do art. 3º da Resolução n.º 129/93-PGJ, e à vista da disciplina

instituída pela Resolução nº. 1181/96-PGJ, resolve designar os Promotores de Justiça, infra indicados para atender o *plantão criminal* da comarca de PONTA GROSSA, na forma a seguir indicada:

FEVEREIRO DE 2000	
31/01/00 <i>usque</i> 1º/02/00	Dr. Paulo Cesar Busato
1º/02/00 <i>usque</i> 08/02/00	Dr. Julio Cesar Caldas
08/02/00 <i>usque</i> 15/02/00	Dr. Ademir Fabricio de Meira
15/02/00 <i>usque</i> 22/02/00	Dr. Paulo Roberto Fauz da Cunha
22/02/00 <i>usque</i> 29/02/00	Dr. Silvio Couto Neto

Curitiba, 10 de janeiro de 2000.

Ernani de Souza Cubas Junior
Subcorregedor-Geral

OBSERVAÇÃO

O plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da escala, findando às 08h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia de escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
26ª Zona Eleitoral - Comarca de Cornélio Procópio
Rua Antonio Paiva Jr., 202 - CEP- 86300-000 Fone (043) 524-1331 - 524-3732

EDITAL

A Doutora **DENISE TEREZINHA CORREA DE MELO KRUEGER**, Mma. Juíza Eleitoral Substituta da 26ª Zona da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, ao que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente aos eleitores do município de SERTANEJA-PR, que de acordo com sentença exarada em 10 de janeiro de 2000, nos autos 18/99, Revisão Eleitoral do município de Sertaneja-Pr, foram canceladas as inscrições dos eleitores que não compareceram à REVISÃO, de acordo com cópia da sentença afixada em Cartório, e de que no prazo de 03 (três) dias, este Juízo Eleitoral estará recebendo recurso da presente decisão, nos termos do parágrafo 2º, do art. 72 da Resolução 20.132/98 - TSE.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, não podendo no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no Fórum no lugar de costume.

DADO e PASSADO nesta Comarca de Cornélio Procópio, aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano dois mil. Eu, _____ (Nilson Fumegali Lopes Vilar), Escrivão Eleitoral, que subscrevi.

DENISE TEREZINHA C. DE MELO KRUEGER
Juíza Eleitoral Substituta

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2000

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99, de 1º de fevereiro de 1999, da Presidência deste Tribunal, de conformidade com o disposto no parágrafo terceiro, do artigo 74 do Decreto Lei nº 200/67, Capítulo II, Seção 4, da Instrução Normativa nº 10-D.T.N. de 02/10/91, e Instrução Normativa nº 02/98, deste Tribunal, e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 15.229/99-TRE,

RESOLVE

CONCEDER à servidora **CLEMENTINA VENERANDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Auxiliar Especializado da Seção de Administração de Edifício, inscrita no C.P.F. sob nº 193.984.849-00, "**SUPRIMENTO DE FUNDOS**", no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$1.000,00 (um mil reais) à conta do elemento 33.90.30 - Material de Consumo, e R\$1.000,00 (um mil reais) à conta do elemento 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, ambos do Programa de Trabalho 02.007.0021.4900-0001 - de Administração Geral, para atender despesas de pronto pagamento com a manutenção das instalações desta sede, bem como demais despesas de caráter urgente e inadiável, com aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.

O prazo de aplicação será no período de 12 de janeiro de 2000 a 07 de fevereiro de 2000, devendo a prestação de contas ser apresentada entre os dias 08 de fevereiro de 2000 e 14 de fevereiro de 2000.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 11 de janeiro de 2000.

a. - IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO FM CONSTRUÇÕES LTDA.

O Doutor **LEONARDO VIEIRA WANDELLI**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se está NOTIFICANDO o reclamado **FM CONSTRUÇÕES LTDA.**, ora em local incerto e não sabido, para comparecer à audiência inicial designada para o dia 02 de março de 2000, às 14h10min, referente a Reclamatória Trabalhista nº 28.595/99, em que é reclamante **IDALÉCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, ficando ciente de que deverá comparecer na audiência acima especificada, na sede desta Junta, oportunidade em que poderá apresentar resposta (art. 847 da CLT) e designar preposto (art. 843 da CLT) e de que o não comparecimento importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume.

Dado e passado na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba, aos sete dias do mês de janeiro do ano dois mil. Eu, _____ (Jeanine Vida Weidle), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

LEONARDO VIEIRA WANDELLI
Juiz do Trabalho

1ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Av. Vicente Machado, 400, 11º andar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AO SENHOR ALDO SABATKE JÚNIOR, SÓCIO DA RECLAMADA EG OPERADORA TURÍSTICA LTDA.

O Doutor **LEONARDO VIEIRA WANDELLI**, Juiz do Trabalho da

- 02- ALEXANDRE DELLA PRIA HATAMOTO
 03- ANTONIO LUCAS DE OLIVEIRA
 04- ANGELO MARONSESE
 05- ANINOEL PEDROSO DO COUTO
 06- ANTONIO MARTINS SANCHES
 07- ANTONIO MOTA NUNES
 08- AGUINALDO ROMANINI
 09- ALBERTO ZANA PORTELA
 10- ARNALDO JOSÉ FERRO
 11- ARNALDO CLAUDINO DA SILVA
 12- ARMANDO ALVES DE OLIVEIRA
 13- BRAZ BOIAGO
 14- CELSO QUIRINO DE MELO
 15- CARLOS EDUARDO LULU
 16- CLAUDINEI ALVES
 17- CLAUDEMIR ALEXANDRE DE ALMEIDA
 18- CLÁUDIO CLEMENTINO CASTANHARI
 19- CLÓVIS DE ALMEIDA GODOI
 20- CLÓVES LUIZ ANGELELI
 21- DONIZETE REIS TERUEL
 22- EDICÉIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
 23- EDSON PASSONI
 24- EDSON GONÇALVES DA SILVA
 25- EDVALDO GOUVEIA
 26- EDSON BRAGA DA SILVA
 27- ADEMIR ANTONIO PALTANIN
 28- ELIANE BECK
 29- ÉLCIO YAMASHIRO
 30- ELIZETE BLANCO LIMA
 31- EVERALDO ALVES DAVID
 32- FÁTIMA CEBINELLI OLIVEIRA
 33- FABIANA DE LIMA RODRIGUES DA COSTA
 34- ELÁVIO PIRES GONÇALVES
 35- FRANCISCO ALVES FERREIRA
 36- FRANCISCO JOAQUIM LOURENÇO
 37- FRANCISCO LOPES TEIXEIRA
 38- FERNANDO ALBERTO SANTIN PORTELA
 39- GILMAR MOSQUETE
 40- GISLSAINE MENDONÇA
 41- GILMAR VIEIRA DE PAULA
 42- JAIRO JOSÉ NUNES DE AGUIAR
 43- JOÃO BENEDITO DE MEIRA
 44- JOÃO ITAMAR LEITE
 45- JOSÉ AUGUSTO SILOTI
 46- JOSÉ ANTONIO DA SILVA
 47- JOSÉ VINÍCIUS RÚBIO
 48- JOSÉ ZAVADASK
 49- JOSÉ MOACIR LOMBARDI
 50- JOSÉ GRILO ONÇA
 51- JOSÉ TOMIN
 52- JOCÉLIO LUIS SILOTTI
 53- JUÇARA MOSQUEN ALVES
 54- LILIAN APARECIDA MARTIN
 55- LUIZ CARLOS MATHIAS
 56- LUIZ DONIZETE TAMIOSO
 57- MARCOS PAULO DE CASTRO PEREIRA
 58- MARINA DE NAZARET GASPAR
 59- MARJORIE APARECIDA DE ALMEIDA
 60- MARILENE GALDINO
 61- MAURO LUIZ CRUZ
 62- MIGUEL ACHITI
 63- MILTON BAUERMANN
 64- NELSON GONÇALVES
 65- NERY TAZIANE ARAÚJO
 66- NIVALDO VALERIANO DE OLIVEIRA
 67- NILSON ANTONIO MONARIN
 68- OTAIR BASSANI
 69- OSWALDO GOUVEIA BRAZÃO
 70- PAULO AUGUSTO TIBURCIO SALLES
 71- PAULO DE JESUS GODOI
 72- PAULO MARIQUITO MOREIRA
 73- PLÍNIO ENGELBERTO DALLA
 74- RAFAEL DE SOUZA KATARINHUK
 75- RENATA CHRISTIANE VIEIRA
 76- RENIERI BENTO FABRÍCIO
 77- RITA CORSINI ALVES DE SOUZA
 78- RITA DE CÁSSIA CASTRO
 79- ROGÉRIO APARECIDO CARMELLO
 80- ROBERTO FABIANO FERREIRA DA COSTA
 81- ROSELI REGINA DO NASCIMENTO
 82- ROSÂNGELA FURTADO DE MELO
 83- SARA PRADO DOS SANTOS
 84- SÉRGIO LUIZ DO AMARAL
 85- SONIA MARIA FLACH DE ALMEIDA
 86- VALDEMAR DA SILVA MELATTO
 87- VALMY DA SILVA LIMA
 88- VALTER KASKELIS
 89- VICENTE LUIZ MELLI
 90- WILSON SHIGUEAKI GONDO
 91- WILSON RANUCCI

- ESTUDANTE
 CONTABILISTA
 PROFESSOR
 BANCÁRIO
 ENG. AGRÓN.
 PROFESSOR
 PROFESSOR
 COMERCIANTE
 SECURITÁRIO
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 FUNC. PÚBLICO
 ESTUDANTE
 TÊC. AGRÍCOLA
 TÊC. AGRÍCOLA
 CONTABILISTA
 RADILISTA
 ESTUDANTE
 ESTUDANTE
 PROFESSOR
 CONTABILISTA
 ESTUDANTE
 ECONOMIÁRIO
 PROFESSOR
 AGRICULTOR
 PROFESSORA
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 PROFESSOR
 FUNC. PÚBLICA
 ESTUDANTE
 PROFESSOR
 ADM. EMPRESA
 COMERCIANTE
 PROFESSOR
 ESTUDANTE
 RADIALISTA
 PSICÓLOGA
 CONTABILISTA
 BANCÁRIO
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 EMPRESÁRIO
 BARRACHEIRO
 AUX. ESCRIT.
 PROFESSOR
 BANCÁRIO
 PROFESSOR
 COMERCIANTE
 EMPRESÁRIO
 FUNC. PÚBLICA
 PROFESSORA
 COMERCIANTE
 COMERCIANTE
 ESTUDANTE
 ESTUDANTE
 PROFESSORA
 PROFESSORA
 COMERCIANTE
 CONTABILISTA
 COMERCIANTE
 CONTABILISTA
 ESTUDANTE
 SUPERVISOR
 ESCRITURÁRIO
 AGRICULTOR
 AUX. ESCRIT.
 PROFESSOR
 ECONOMIÁRIO
 ENG. AGRÓN.
 BANCÁRIO
 COMERCIANTE
 ESTUDANTE
 BANCÁRIO
 PROFESSORA
 PROFESSORA
 ODONTÓLOGO
 COMERCIANTE
 PROFESSORA
 ESTUDANTE
 AUX. ESCRIT.
 ESTUDANTE
 ESTUDANTE
 CONTABILISTA
 ODONTÓLOGO
 COMERCIANTE
 ESTUDANTE
 ESTUDANTE
 PROFESSOR

Juiz a publicação do presente na Imprensa Oficial do Estado e Jornal local. Nada mais.
 Eu, *Estelita* (Luzia Estelita Venturim), escrevi o fiz digitar e subscreevi
 divina

duardo secundus
 EDUARDO LINO BUENO FAZANDES JUNIOR
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ASTORGA

JUIZO DE DIREITO COMARCA DE
 ASTORGA - PARANA

LUIZ EUGENIO PAVAN - ESCRIVÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 48 HORAS

O DOUTOR GERALDO PEIXOTO DE LUNA, Juiz de Direito Desta Comarca de Astorga Estado do Parana, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartório do Cível, Comercio e Anexos, se processam os autos de Protesto Contra Alien.de Bens, sob nº 000464/99, requerido por JOANITA MARIA SCANDELA, ADRIANA DE FREITAS SCANDELA e GIULIANO DE FREITAS SCANDELA contra FRANCISCO AUGUSTO SELLA, em cuja petição inicial alega, em síntese, a requerente que em data de 07 de maio de 1999, por volta das 18:30 horas, o veículo Camioneta, Marca Fiat, Modelo Fiorino, ano de fabricação 1996, cor vermelha, placas AGG-4879, de propriedade de Aparecido Scandela e sendo naquele momento conduzido pelo mesmo, o qual transitava em sua mão de direção no sentido Astorga/Iguaraçu, foi a trajetória de Aparecido Scandela interrompida pelo veículo Trator Marca Valmeta, Modelo 68 DH-EI, ano de fabricação 1989, cor amarela, com carreta articulada no veículo Trator, de propriedade do requerido, que trafegava na Rodovia Pr 218, KM. 38+7000 no sentido Astorga/Iguaraçu, sem nenhuma sinalização, ou seja, "olho de gato" ou "batedor", conduzido por seu funcionário Pascoal Aparecido Barravieira, sem nenhuma segurança, arriscando a vida de quem quer que por ali transitasse, causando o trágico acidente, vindo a ceifar a vida de Aparecido Scandela, deixando esposa e filhos, ao relento paterno. Alega ainda que a presente medida tem justa razão fundada na ação de indenização proposta pela mesma e receiando que o requerido ciente do ônus a que for condenado se desfaça de seus bens, pretende manifestar seu protesto afim de evitar a alienação ou oneração dos bens de propriedade do requerido. Assim é o presente edital para o CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, para que no futuro não aleguem quaisquer ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 1.999. Eu *Luzia Estelita* (Luzia Eugênio Pavan), Escrivão que fiz datilografar e subscreevi, e assino o presente edital autorizado pelo MM. Juiz de Direito Desta Comarca, conforme Portaria nº 16/90 deste Juizo.

" POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO "

Luzia Estelita
 LUIZ EUGENIO PAVAN
 ESCRIVÃO

643

COMARCA DE BARBOSA FERRAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE DISPOSITIVA DE SENTENÇA, COM O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

Expedido nos autos nº 001/98, de Concurso Público para Provimento do Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, requerido pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná.

O Doutor José Roberto Silvério, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, principalmente os candidatos participantes do concurso ao Cargo de Escrivão do Crime desta Comarca que pelo presente edital, com o prazo de quarenta e oito horas, contados da publicação no

Todos brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand/PR, sendo que em seguida foi determinado pelo MM.

COMARCA DE TOLEDO – PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM
AUTOS Nº 284/96.

Vistos, etc...

Instaurado regularmente o procedimento para provimento do Cargo de Secretário da Turma Recursal Cível e Criminal de Juizados Especiais da 19ª Região com sede nesta Comarca de Toledo – PR, tudo conforme Portaria nº 32/96 da Direção do Fórum, fls. 2, e do Edital nº 38/96 de 30.10.96, fls. 3/9 tendo se inscrito uma única candidata.

Em face de não ter constado no Edital qualquer referência à Comarca sede da Turma Recursal foi pelo despacho de fls. 14 determinado que se oficiasse a Sua Excelência o Vice-Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça sugerindo a reabertura do prazo de inscrições, atendido pelo ofício de fls. 15 de 03.12.96.

Contudo pelo despacho de fls. 16 e verso o então Diretor do Fórum houve por bem reconsiderar o despacho anterior e ordenou o prosseguimento do concurso.

A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Toledo pela petição de fls. 22/25 requereu a republicação do Edital para reabertura do prazo pedido que foi indeferido pela decisão de fls. 26 verso/28 verso.

Dessa decisão houve recurso, fls. 30/32 que foi conhecido e provido pelo V. Acórdão de fls. 35/37 que anulou todos os atos praticados até então.

Foi então publicado o Edital nº 02/98 de 23.04.98, fls. 42/52 conforme exemplares dos jornais de fls. 61/64 tendo se apresentado os seguintes candidatos: RAQUEL PLONI, ADRIANE GRIS DIAS, VILMA DO RO- CIO DA SILVA MOREIRA DA CRUZ, ALESSANDRA SANDRI KLOCK, ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS, MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA, ALTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA FANHANI e CILENE FANHANI cujas habilitações foram autuadas em apartado.

Decorrido o prazo de impugnação sem a verificação de qualquer objeção, o processo foi considerado em ordem, porém foram indeferidas as inscrições de MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA, AL- TEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, SOLANGE MARIA FANHANI e CILENE FANHANI por serem intempestivas, cuja decisão transcorreu *in albis*.

Convocada reunião da Banca Examinadora esta resolveu delegar à Escola da Magistratura do Estado do Paraná a elaboração, aplicação e correção das provas conforme ata de fls. 82.

Comunicada desta decisão a Escola da Magistratura designou o dia 25.09.99 às 9:00 horas no Fórum de Toledo – PR para realização das provas, decisão de fls. 85.

Na data aprazada, compareceram apenas as candidatas ADRIANE GRIS DIAS, ALESSANDRA SANDRI KLOCK e ANA PAULA SCHMITT DOS SANTOS referidos na ata inclusa e realizada a prova escrita o resultado apontou em primeiro lugar a candidata nº 1 com nota 89, depois identificada como sendo a postulante ALESSANDRA SANDRI KLOCK. Dentro do prazo legal, nenhum recurso foi apresentado, intimando-se a referida postulante para a juntada da documentação necessária, o que foi atendido tempestivamente.

Posto isso, com fundamento no Regulamento do Concurso, considerando que todas as formalidades legais foram regular e devidamente cumpridas e por isso **CONFIRMO** a inscrição e habilitação da candidata **ALESSANDRA SANDRI KLOCK**.

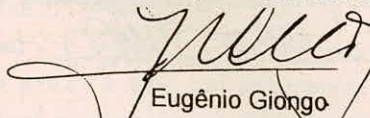
Remetam-se os autos ao Egrégio Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais para os fins de direito.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Toledo, 17 de dezembro de 1999.

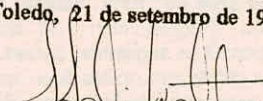

Eugênio Giongo
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Diretor do Fórum.

98 253,00

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO/PR

AVISO AOS INTERESSADOS

Pelo presente ficam os interessados na CONCORDATA PREVENTIVA DE de BRAUTOPEÇAS LTDA, sob nº 199/98, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo/PR, cientes que terão o prazo de 10 (dez) dias para oferecer IMPUGNAÇÃO ao pedido de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob nº 247/99, requerida por EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA, no valor de R\$ 352,11, nos termos do artigo 98, § 1º da Lei de Falências. Toledo, 21 de setembro de 1999.


Fátima Inês Felipetto
escrivã

646



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE TOLEDO – ESTADO DO PARANÁ

Rua Almirante Barroso, 3222 – cx. p. 696 – CEP 85905-010 – fone/fax (045) 277 2241

Osmar dos Santos
Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSE GEVAROVSKY, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de Citação do Executado JOSE GEVAROVSKY, brasileiro, solteiro, atualmente em lugar ignorado, para pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o débito exequendo e demais cominações legais, ou para que nomeie bens à penhora, no mesmo prazo, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte credora (Art. 285 do CPC).

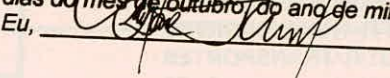
ALEGAÇÃO DO AUTOR: O Exequente tornou-se credor do Executado pela importância de CR\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil cruzeiros reais), representado pelo cheque nº 047555, conta nº 8.708-4, agência 2687 do Banco do Brasil S.A.

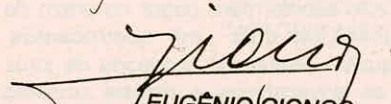
PROCESSO: Autos nº 56/94 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por JURANDIR DA SILVA contra JOSE GEVAROVSKY.

VALOR: CR\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil cruzeiros reais) em 09/03/1994.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Eu,  (Osmar dos Santos), Escrivão.


EUGÊNIO GIONGO
Juiz de Direito

641

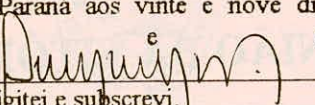
COMARCA DE UBIRATÃ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
Escrivã

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA COPROVALIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a FALÊNCIA da empresa COPROVALIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA nos autos nº 250/99 de Falência, tudo de conformidade com a sentença do teor seguinte: "Vistos Etc. A requerente N. K. R. Indústria e Comércio Ltda, já qualificada, por seu procurador, ajuizou o pedido de falência em face da Requerida Coprovalis - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda, já qualificada, aduzindo que é credora da quantia de R\$-4.408,46 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e seis centavos) representada pelas duplicatas nºs 249/1, 241/1 e 239/1 vencidas em 30.11.98, juntando documentos. A inicial foi recebida e determina a citação da requerida (fls. 26), que no prazo legal ofertou contestação à demanda (fls 29/33). O autor voltou a se manifestar às fls. 50/54. O

Ministério Público através de sua representante, em parecer exarado às fls. 55, opinou pelo deferimento do pedido. É o relatório. Passo a decisão. A autora tem legitimidade para propor o pedido de quebra, sendo os títulos apresentados legítimos para instruir tal pedido. Destarte, a requerida apenas usou palavras marcando sua defesa pela ausência absoluta de provas. Os instrumentos de protesto, por sua vez, estão regulares, eis que a requerida não nega ter sido notificada, apenas alega em sede de defesa a novação entre as partes, porém, olvidou-se de fazer prova disso. A Lei de Falências esclarece no seu art. 4º, os casos em que não se decretará a falência, sendo que as alegações do requerido em sede de defesa, não se consubstanciam em nenhuma das hipóteses elencadas pela Lei. Dessa forma, embora as alegações da requerida, impende que seja decretada a quebra. Posto isso, julgo procedente o pedido, eis que atendidos os requisitos legais, e, por consequência DECRETO A QUEBRA da requerida COPROVALIS - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CGC nº 60.374.156/0001-32, com sede no Distrito de Primavera, Município de Juranda, nesta Comarca, sendo sócios VALDOMIRO AIEM - CPF nº 203.009.809-49 e LÁZARO INÁCIO DE SOUZA - CPF nº 203.494.249-34, às 17:00 horas, com fulcro no artigo 1º *caput* e § 3º da Lei nº 7.661/45. a) fixo o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias do primeiro protesto por falta de pagamento. b) nomeio síndico da massa falida o credor, marcando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar compromisso. c) fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Tome-se por termo as declarações do falido, através de seus representantes, na forma do art. 34 da lei falimentar, no prazo de 24 horas de sua intimação da sentença de decretação da quebra. Cumpra-se o disposto nos artigos 15 e 16 da lei falimentar. Proceda-se a lacração do estabelecimento, através de oficial de justiça, cientificando o Ministério Público. Cumpra-se. Intime-se. Ubiratã, 28 de dezembro de 1.999. Ubiratã, 15 de dezembro de 1.999 (a) PAULO CEZAR CARRASCO REYES - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  FÁTIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA, Escrivã, o digitei e subscrevi.

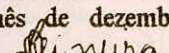
NB 187.00

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE FALÊNCIA DA EMPRESA TRANS BOCALON LTDA

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBI RATÃ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a FALÊNCIA da empresa TRANS BOCALON LTDA nos autos nº 235/97 de Falência, tudo de conformidade com a sentença do teor seguinte: "VISTOS, ETC. A requerente A. Guerra S.A, já qualificada, por seus procuradores ajuizou pedido de falência em face da requerida Trans Bocalon Ltda, aduzindo ser credora da quantia de R\$-1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) representada pela duplicata 7361-02, vencida em 08.01.96, juntando documentos. A inicial foi recebida e determinada a citação da requerida, que no prazo legal ofertou contestação.. Em parecer o Ministério Público pugnou pela decretação da quebra. Decido. A autora tem legitimidade para propor o pedido de quebra, sendo o título apresentado legítimo para instruir tal pedido. A primeira preliminar arguida é insustentável, eis que o título apresentado está endossado ao Banco do Brasil S.A, na forma de endosso-mandato. A segunda preliminar não merece melhor sorte, eis que equivocada. Com efeito a duplicata foi emitida com base em negócio celebrado entre as partes, estando devidamente comprovado o recebimento da mercadoria, bem como o título devidamente protestado, o que reveste das características exigidas pela lei para ser reconhecido como título de crédito. O instrumento de crédito está regular, eis que a requerida não nega ter sido notificada, apenas alega que a ausência do nome da pessoa que recebeu a notificação pela pessoa jurídica, redunde de nulidade. A inexistência de pluralidade de credores não se sustenta, eis que não é requisito para a ação de falência, eis que basta a comprovação da impontualidade do devedor. Por fim a autora comprovou a saciedade a sua condição de comerciante, eis que constitui-se me forma de sociedade anônima, na forma da lei comercial. Vencidas as preliminares, no mérito não socorre melhor sorte a requerida, eis que alegou a novação de crédito, dizendo que o pagamento efetuado não seria parcial, mas total. Dessa forma, embora as alegações da requerida, impende que seja decretada a quebra. Posto isso, julgo procedente o pedido, eis que atendidos os requisitos legais, e, por consequência DECRETO A QUEBRA do requerido TRANS BOCALON LTDA, CGC 81.272.445/0001-22, com sede em Ubiratã, sendo sócios WILSON BOCALON, brasileiro, casado e MEDIANEIRA SALETE BOCALON, brasileira, casada, residente e domiciliados em Ubiratã, às 17:00 horas, com fulcro no artigo 1º *caput* e § 3º da Lei 7.661/45.a) fixo o termo legal da falência em 60 (sessenta) dias do primeiro protesto

por falta de pagamento. b) nomeio síndico da massa falida o credor, marcando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para prestar compromisso. c) fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem as suas declarações e documentos justificativos dos seus créditos. Tome-se por termo as declarações do falido, através de seus representante. Cumpra-se o disposto no art. 15 e 16 da lei falimentar. Proceda-se a lacração do estabelecimento, através de Oficial de Justiça, cientificando-se o Ministério Público. Cumpra-se. Ubiratã, 15 de dezembro de 1.999 (a) PAULO CEZAR CARRASCO REYES - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei, no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu  PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Escrivã, o digitei e subscrevi.

NB 187.00

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

Edital de ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar de Justiça, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem possa interessar que pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas as inscrições para provimento do Cargo de ESCRIVÃO CRIMINAL, desta Comarca de Ubiratã, Paraná.

I. DO CONCURSO

1. O concurso contará com:
 - 1.1. prova seletiva, nos termos do artigo 23, § 2º do Regulamento do Concurso de Auxiliar da Justiça, somente se realizará se houver mais 20 inscrições homologadas;
 - 1.2. prova escrita de conhecimentos, nos termos do artigo 23, § 1º do Regulamento do Concurso de Auxiliar de Justiça;
 - 1.3. prova de datilografia, nos termos do artigo 23, § 3º do Regulamento do Concurso de Auxiliar da Justiça;
2. As provas a que se referem os itens 1.1. e 1.2., serão realizadas com base em noções de Direito Penal, Processo Penal e Leis Penais, Processuais Penais extravagantes, Código de Divisão e Organização Judiciária, Código de Normas, Constituição Federal art. 1º a 5º e 92 a 135, Constituição Estadual art. 93 a 128.
3. A prova a que se refere o item 1.1. será constituída de 50 (cinquenta) questões objetivas e de múltipla escolha, e terá caráter meramente eliminatório, considerando-se aprovados todos os candidatos que obtiveram notas maior ou igual a 6,0 (seis), sendo que somente estes candidatos estarão aptos a prestar as provas escrita e de datilografia.
4. A prova a que se refere o item 1.2. será escrita, versando sobre as matérias constantes do programa referido no item 2, contendo perguntas, além de questões práticas consistentes na redação de ofícios, editais, termos, registros, certidões, mandados, cartas precatórias e outros atos próprios da função.
5. A prova a que se refere o item 1.3. será realizada nos moldes no artigo 23, § 3º do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.
6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nas provas a que se referem os itens 1.2. e 1.3. média mínima de 6,0 (seis virgula zero), observadas as disposições do artigo 28, e parágrafo único do Regulamento do Concurso de Auxiliar da Justiça.
7. As provas a que se referem os itens 1.1. e 1.2. terão duração de 3 (três) horas (artigo 24 do Regulamento do concurso de Auxiliar da Justiça) e a do item 1.3. terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.
8. As provas serão feitas sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levarem para o recinto qualquer texto legal ou anotações.
9. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição, rubrica ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso, devendo constar das provas apenas o número da senha do candidato, sorteada nas datas em que forem realizadas as mesmas.
10. A ausência ou o atraso do candidato às provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.
11. Os Candidatos deverão comparecer ao local onde serão realizadas as provas, com antecedência de 30 (trinta) minutos, em relação aos horários designados para o início das provas, e deverão estar munidos de caneta preta ou azul, além de documento de identificação oficial.
12. Os resultados das provas seletiva (1.1) e escrita (1.2) e de datilografia (1.3) serão divulgadas, na mesma data da realização, iniciando-se a correção logo após o encerramento dos mesmos, na sala do Tribunal do Juri da Comarca, com acesso livre.
- 12.1 A abertura do envelope, contendo a identificação dos candidatos será procedida em sessão pública a ser realizada no salão do Juri desta Comarca.

II. DA INSCRIÇÃO

Paulo Cezar Carrasco Reyes
Juiz de Direito

Para inscrever-se no concurso o candidato deverá dirigir-se ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do concurso, requerimento, indicando as fontes de referências pessoais e juntando, desde logo, a guia de recolhimento do FUNREJUS comprovando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), bem como fotocópia autenticada de documento oficial de identificação, e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso, e no caso de vir a ser classificado, os documentos seguintes:

a) Certidão do Registro Civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público;

b) Certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) Certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;

d) Laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;

e) Certidão dos Cartórios criminais das Comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;

f) Atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

g) Certidão de conclusão de ensino de 2º grau.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até 3º grau, inclusive, do Juiz de Direito e Substituto dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações, incumbindo-lhe comunicar por escrito à Secretaria da Direção do Fórum eventual mudança do endereço, no decorrer do concurso.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas e antecipação das despesas postais para as comunicações e intimações, recolhidas em favor do FUNREJUS.

III. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os temas relativos as impugnações e recursos, composição da banca examinadora, classificação dos candidatos, julgamento das inscrições e encerramento do concurso serão disciplinados pelo Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Anexo D do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça - Provimento 08/99).

2. Outras orientações constarão das instruções anexas às provas a serem realizadas. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito Diretor do Fórum

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS R.H.A.C representado por CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO REYES, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a representante legal do Requerido Sra. CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISIONAL DE ALIMENTOS, nº 294/98 em que PAULO CEZAR CORREA move contra R.H.A.C. representado por sua genitora CRISTINA APARECIDA DE ANDRADE brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.831.964-3-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando a mesma CITADA dos termos iniciais, tendo o requerente alegado em síntese o seguinte: "Requer os benefícios da Justiça Gratuita; em 27.08.97, em ação de alimentos foi realizada audiência, na qual o autor foi condenado a pagar 01 (um) salário mínimo a título de pensão alimentícia ao requerido; que o valor é aquém do que o requerente pode cumprir. Da concessão da liminar: para que o requerente pague ao requerido a título de alimentos provisionais, o valor máximo de 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Requer: a citação do requerido na pessoa de sua mãe, para, querendo, responder a ação, sob pena de revelia; a intervenção do ministério público; seja arbitrado em 30% do salário mínimo a título de pensão alimentícia até decisão final, quando será apurado em definitivo a exoneração da obrigação de pagar pensão alimentícia. Protesta por provas. Dá-se a presente o valor de R\$-130,00. T.P.D.Ubatã, 30.06.99 (a) MÁRCIO ADRIANO MARTINS ZEM, advogado. Ficando o réu citado para, findo o prazo do presente edital, contestar a ação. Não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados pela autora. E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será devidamente publicado e afixado na forma da lei, no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA MÃE BIOLÓGICA IZABEL AVELINA ANDRADE COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR PAULO CEZAR CARRASCO DOS REYES, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBIRATÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Requerida IZABEL AVELINA ANDRADE, brasileira, do lar, natural de Ubatã, filha de Orlando Rosa de Andrade e Margarida Avelina da Silva atualmente lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de AÇÃO DE ADOÇÃO, nº 054/99 em que são requerentes ONIVALDO RAMOS e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO RAMOS, referente ao Menor K.A. ficando a mesma CITADA, para comparecer perante este Juízo no dia 22 de março de 2.000 às 15:00 horas, para participar de audiência, ocasião em que será ouvida em Juízo, a fim de querendo em 10 (dez) dias, oferecer resposta, instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver, tudo nos termos do art. 158 do E.C.A., cumulado com art. 232 do C.P.C., sob pena de não o fazendo, ser destituída do Patrio Poder. E para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário Oficial e afixado na forma da lei, no atrio do forum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubatã, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu Fátima Rosemar de Oliveira, Escrivã, o digitei e subscrevi.

PAULO CEZAR CARRASCO REYES
Juiz de Direito

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO: expedido nos autos de nº 166/99 e ap. de EXECUTIVO FISCAL requerida pela UNIAO contra Com. E Dist. De Carnes Boissul Ltda. 1º Leilão dia: 07/02/2000 às 08:55 horas, por preço não inferior ao da avaliação. 2º Leilão dia: 17/02/2000 às 08:55 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. BENS: Um balcão refrigerador do tipo expositor com congelador, contendo três portas para o lado do congelador, com 3,20 cm de comprimento e 1,50cm de altura, totalmente em aço inox, da marca gelpar, equipado com motor de 220 volts., em bom estado de uso, funcionamento e conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) - 02/08/99. DEPOSITÁRIO: a própria executada. ONUS E RECURSO: Não há. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 2.732,96 - 08/03/99. INTIMAÇÃO: Fica através deste intimado o representante legal da executada Com. E Dist. De Carnes Boissul Ltda., para tomar conhecimento do leilão designado, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. União da Vitória, 13 de dezembro de 1999. Eu Irineu Steh Júnior, Nadir Carmen Soares o digitei e o subscrevi.

Irineu Steh Júnior
Juiz de Direito

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS, DE JOSÉ GIOVANETTI DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA NADIR DE OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele agricultor, portador do CPF 411.768.399/04, ela de qualificação ignorada, residentes em lugar desconhecido. A Doutora Marli Terezinha Pereira, MMa. Juíza de Direito desta Comarca, na forma da Lei, etc.. Faz saber, a JOSÉ GIOVANETTI DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA NADIR DE OLIVEIRA, QUE POR ESTE EDITAL FICAM INTIMADOS DA PENHORA FEITA À FL. 33, dos autos nº 217/95, de Embargos à Execução, em que é embargante José Giovanetti de Oliveira e embargado José Benedito da Silva, consistente em um imóvel urbano, sem edificação, com a área de 282,75 m2, situado na Rua Visconde de Guarapuava, na cidade de São José da Boa Vista, com as características e confrontações e ônus existentes na matrícula nº 6.829, do CRI desta Comarca. Faz saber ainda, aos executados JOSÉ GIOVANETTI DE OLIVEIRA e sua esposa MARIA NADIR DE OLIVEIRA, que têm o prazo de dez dias, contados do prazo do edital, para querendo opor embargos à execução. Wenceslau Braz, 29 de outubro de 1999. Eu Cleusa Maria Ducci Carneiro, Auxiliar Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei, subscrevi e assino autorizada pela Portaria 22/86.

Cleusa Maria Ducci Carneiro - Auxiliar Juramentada